



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 18425 - Monique Oliveira Silva Almeida
- 09946 - Ana Sandra da Silva Almeida

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

O serviço a ser contratado está embasado na **Lei 14133 de 1 de abril de 2021**, em seu **artigo 75, inciso II** que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto/Solução: Contratação de serviços para desenvolvimento de projeto de consultoria para diagnóstico educacional com jovens do final do ensino fundamental, a ser realizado na cidade de Cruzeiro visando análise de preferências profissionais.

Com o objetivo de desenvolver um programa educacional que atenda às necessidades dos jovens da rede pública de ensino de forma a prepará-los para o mercado de trabalho, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico sentiu a necessidade de realizar um trabalho junto aos pais, professores e alunos para analisar as suas aspirações profissionais. Tendo em vista que atualmente temos uma vasta lista de profissões e muitas áreas interessantes de estudo, necessitamos saber quais as áreas de interesses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

desses jovens que estão terminando o ensino fundamental e iniciando o ensino médio, já que muitos partem do fundamental para um técnico, buscando já uma formação profissional. Nossa meta é formar profissionais capacitados em áreas atrativas para o mercado de trabalho, por isso solicitamos a contratação de uma empresa especializada em consultoria para coleta e análise dessas informações.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

A contratação em pauta, não está inserida no PCA pois a Lei 14133 de 1 de abril de 2021 entrou em vigor em janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 23 de 9 de fevereiro de 2024, e o mesmo será concluído até o termino de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

A empresa deverá realizar:

- **COLETA DE DADOS COM JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
 - Realizar entrevistas com 150 jovens da Rede pública municipal com questionário de natureza quantitativa exploratória, com objetivo de medir não apenas a atratividade dos eventuais cursos a serem oferecidos (objetivo primário, mas também um pouco da visão do aluno a respeito da escola, trabalho, futuro e comunidade (objetivo secundário);
 - Reunir pelo menos um grupo focal de discussão qualitativa com os alunos da rede pública;
- **ENTREVISTAS INDIVIDUAIS EM PROFUNDIDADE COM PROFESSORES E GESTORES DAS ESCOLAS**
 - Reunir pelo menos um grupo focal de discussão qualitativa com os professores e gestores da rede pública municipal;
- **ENTREVISTAS INDIVIDUAIS EM PROFUNDIDADE COM PAIS DE ALUNOS**
 - Reunir pelo menos um grupo focal de discussão qualitativa com mães e/ou responsáveis por esses alunos da rede pública municipal;
 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - A contratada deverá designar equipe profissional para realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital e a confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.
- Os serviços que necessitem de interação com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro deverão ser realizados no horário de funcionamento, isto é, das 08:00 às 14:00 hora, e durante os dias úteis da semana.

Não deve ser considerado um evento de fornecimento contínuo por não ser um serviço voltado para o atendimento de necessidades públicas permanentes.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

A empresa de consultoria deverá realizar pesquisa com 150 alunos da rede pública de ensino fundamental para medir atratividades dos eventuais cursos a serem oferecidos e também a visão do aluno a respeito da escola, trabalho, futuro e comunidade. Após essa coleta de dados deverá reunir-se com professores, gestores, pais e responsáveis para uma discussão qualitativa.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Verificamos algumas empresas de consultoria e vimos a necessidade de contratar uma empresa de consultoria educacional, com profissionais especializados e com experiência nesse campo. Também é necessária uma equipe que conheça a realidade da cidade, dos nossos alunos e da comunidade que estão inseridos. Analisamos algumas empresas para ter uma estimativa de preço:

- *Educere Desenvolvimento Humano*
- *Benedito Henrique dos Santos*
- *Daconex Consultoria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Essas empresas analisadas oferecem manutenção integral, construção de metodologia a ser aplicada com os alunos, entrevistas, análise e interpretação das informações, e tem pleno conhecimento da realidade em que as crianças estão inseridas na cidade de Cruzeiro.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

De acordo com as propostas em anexo das empresas analisadas, o valor estimado para o serviço a ser prestado será:

Empresa Analisada	Serviços disponibilizados	Valor do Serviço
Educere Desenvolvimento Humano	<ul style="list-style-type: none">• Coleta de dados com 150 alunos• Entrevistas individuais com Professores e Gestores• Entrevistas individuais em profundidade com pais e alunos	R\$ 18.000,00
Benedito Henrique dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Coleta de dados com 150 alunos• Entrevistas individuais com Professores e Gestores• Entrevistas individuais em profundidade com pais e alunos	R\$ 20.000,00
Daconex Consultoria	<ul style="list-style-type: none">• Coleta de dados com 120 alunos• Entrevistas individuais com 12 Professores e Gestores• Entrevistas individuais em profundidade com 12 pais e alunos	R\$ 21.500,00

Estimativa - Valor Médio: R\$ 19.800,00

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

A entrevista trará informações sobre as preferências e as aspirações profissionais dos jovens e adolescentes que estão se preparando para entrar no mercado de trabalho. De acordo com essas informações serão priorizado a montagem e aquisição de cursos que atendam essas necessidades dos alunos da rede pública, propiciando aos jovens carentes do município, condições de ter uma profissão e de formarem profissionais capacitados a disputar uma vaga no mercado de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

- Diagnóstico do cenário: Investigação e análise do comportamento, aspirações e preferências profissionais dos jovens da rede pública de ensino, identificando as limitações e aptidões de cada estudante
- Análise quantitativa e qualitativa com alunos, pais, professores e gestores;
- Análise de todas as informações coletadas para desenvolvimento de proposta de programa educacional que atenda as necessidades dos jovens e prepare para a entrada ao mercado profissional;

• **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço única em um único objeto, sem parcelamento. O pagamento do serviço contratado será da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços entregues e faturados.
- O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da entidade contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

• **RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

A pesquisa é um componente estratégico para que os órgãos governamentais alcancem seus objetivos. A aplicação da pesquisa aliada a tecnologia consegue identificar, medir e avaliar as carências e demandas por região e/ou bairros na implantação ou implementação de políticas públicas. O trabalho busca, da ótica da população, a crítica construtiva para agregar valor e desenvolver projetos de sucesso buscando a excelência na prestação de serviços públicos à população. Essa pesquisa será para investigar e analisar o comportamento, aspirações e preferências profissionais dos jovens da rede pública municipal de ensino, com a finalidade de construir um programa ao jovem aprendiz e ofertar cursos que sejam atrativos para esse público um estudo exploratório que conjugue pelo menos três



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

frentes distintas de pesquisa e investigação: os jovens, professores ou líderes desses jovens e mães (ou) pais desses alunos.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços, prestar informações quando solicitado pela Contratada, verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal, exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis previstas no Termo de Referência e efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada; Também deverá viabilizar acesso as instituições públicas, obter autorizações formais visando a proteção dos dados e ECA no tocante a entrevistas com menores de idade, agendar com pais e professores as entrevistas individuais e selecionar as escolas que participaram do projeto.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não haverá nenhuma contratação correlatas ou interdependentes.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço não causará impactos ambientais.

7 – CONCLUSÃO

1. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

De acordo com esse Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência concordamos com a viabilidade da contratação de uma Empresa de Consultoria Educacional para realização desse levantamento que será de imprescindível valor para o programa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

De acordo com a Lei 14133 de 2 de abril de 2021, será feita a publicação para que as propostas sejam encaminhadas e analisadas, saindo vencedor a empresa que oferecer o serviço de acordo com este Estudo Preliminar, Termo de Referência e valor dentro do valor estimado

Cruzeiro 10 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br **MONIQUE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA**
Data: 11/06/2024 13:26:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monique Oliveira Silva Almeida

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANA SANDRA DA SILVA ALMEIDA**
Data: 11/06/2024 13:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Sandra da Silva Almeida

RODOLFO
MONTEIRO
SCAMILLA:26516
670803

Assinado de forma digital
por RODOLFO MONTEIRO
SCAMILLA:26516670803
Dados: 2024.06.11
13:22:34 -03'00'

Rodolfo Monteiro Scamilla

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo